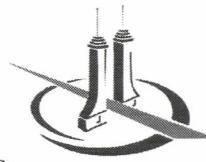




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 63/2018 – protocolo nº 453 /2018

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Concede subvenção social ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar, e dá outras providências”.

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 63/2018, do Poder Executivo, protocolado sob o nº 453/2018 que “I Concede subvenção social ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar, e dá outras providências”.

Este relator observa que pela situação financeira que o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana vem enfrentando ao longo dos tempos, de dificuldades para manter seus serviços à população, se torna imprescindível que o Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, repasse recursos para impedir a interrupção do atendimento na área da assistência hospitalar dentro de suas respectivas competências. Ressalta-se que tais valores devem ser utilizados, pelo hospital, exclusivamente nas despesas com pessoal, referente à competência do mês de maio/2018, sendo necessária a correspondente prestação de contas.

Nestes termos, o Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto, S.M.J.
Sala das Comissões, em 19 de junho de 2018.

Ver. Carlos Delgado

Relator

De acordo:

contrário:

Aprovado o Parecer
Em 19/06/2018
Presidente da Comissão